LEI Nº 3.807, DE 18 DE MARÇO DE 2.015

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação, sem encargos, uma gleba de terras com área de 13.048,67 m^2, de propriedade de SPE 109 Brasil Incorporação Ltda"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º**:** Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, de SPE 109 Brasil Incorporação Ltda, uma gleba de terras medindo 13.048,67 m^2, localizada em São João da Boa Vista SP, com frente para a Rua Maestro João de Melo, Rua João Tonizza, do Jardim São Nicolau e para a Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342 que liga Águas da Prata à Espírito Santo do Pinhal, área esta destinada ao Prolongamento da Avenida Professora Isette Correa Fontão até o Jardim São Nicolau.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gleba de terras, parte da Matrícula 68090 do CRI local, identificada por Gleba 01, com 13.048,67 m², possui a seguinte identificação:

"Tem início no ponto "04" no alinhamento da divisa com a Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342 que liga Águas da Prata à Espírito Santo do Pinhal e o alinhamento da Rua Maestro João de Melo do Loteamento Jardim São Nicolau, segue em frente com a distância de 119,31 m e rumo de 47°47'10"SW até o ponto "05", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 31,44 m e rumo de 46°04'11"SW até o ponto "11", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 39,37 m e rumo de 40°30'57"SW até o ponto "12", daí segue em frente em curva para a esquerda com Raio de 39,83 e Desenvolvimento de 42,38 m e Ângulo Central de 60°58'08" até o ponto "13", dai segue em frente com a distância de 21,24 m e rumo de 20°27'11"SE até o ponto "14", daí segue em frente em curva para a direita com Raio de 62,39 e Desenvolvimento de 23,99 m e Ângulo Central de 22°02'02" até o ponto "06", daí continua em curva para a direita com Raio de 62,39 e Desenvolvimento de 11,54 m e Ângulo Central de 10°35'40" até o ponto "10", daí continua em curva para a direita com Raio de 184,63 e

Desenvolvimento de 46,29 m e Ângulo Central de 14°21'50" até o ponto "09", daí segue em frente com a distância de 71,31 m e rumo de 49°36'41"SW até o ponto "08", daí segue em frente em curva para a esquerda com Raio de 290,61 e Desenvolvimento de 39,00 m e Ângulo Central de 07°41'20" até o ponto "07", confrontando do ponto "04" ao ponto "07" com a Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342 que liga Águas da Prata à Espírito Santo do Pinhal, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 50,08 m e rumo de 85°07'18"SE até o ponto "C10", confrontando do ponto "07" ao ponto "C10" com Maria Nicolau (Sítio Areias – Gleba A1 – Matricula nºnº 35.562), deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 85,42 m e rumo de 46°41'01"NE até o ponto "C9", daí segue em frente em curva para a esquerda com Raio de 110,00 e Desenvolvimento de 64,17 m e Ângulo Central de 33°25'36" até o ponto "C8", dai segue em frente com a distância de 65,53 m e rumo de 13°15'25"NE até o ponto "C7", daí segue em frente em curva para a direita com Raio de 84,00 e Desenvolvimento de 52,34 m e Ângulo Central de 35°42'12" até o ponto "C6", dai segue em frente com a distância de 93,53 m e rumo de 48°57'36"NE até o ponto "C5", daí segue em frente em curva para a direita com Raio de 15,00 e Desenvolvimento de 27,80 m e Ângulo Central de 106°11'41" até o ponto "C4", dai segue em frente com a distância de 1,53 m e rumo de 24°50'43"SE até o ponto "C3", daí segue em frente em curva para a esquerda com Raio de 9,00 e Desenvolvimento de 14,26 m e Ângulo Central de 90°47'30" até o ponto "C2", dai segue em frente com a distância de 3,87 m e rumo de 64°21'47"NE até o ponto "C1", confrontando do ponto "C10" ao ponto "C1" com a Gleba 02, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 36,71 m e rumo de 28°57'00"NW até o ponto "C", confrontando até ai com o Loteamento Jardim São Nicolau e a Rua João Tonizza pertencente ao sistema viário do referido loteamento, daí segue em frente com a distância de 24,20 m e rumo de 28°57'00"NW até o ponto "04", onde teve início e fim está descrição, confrontando até ai com o Loteamento Jardim São Nicolau e a Rua Maestro João de Melo pertencente ao sistema viário do referido loteamento."

ARTIGO 2º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º**:** A doação da área referida no Artigo 1º desta lei será em caráter irretratável e irrevogável.

ARTIGO 4º**:** Fica atribuído à gleba referida no Artigo 1º desta lei o valor de R$ 366.021,06 (trezentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e seis centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 9.159, de 04 de fevereiro de 2015 – Processo Administrativo 876/2014.

ARTIGO 5º: No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

ARTIGO 6º: A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o translado da escritura.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal